



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 7.472, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

**CONFERE AO ADVOGADO INSCRITO NA OAB PODERES PARA AUTENTICAR
CÓPIAS REPROGRÁFICAS DE DOCUMENTOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO
NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, autenticar cópias reprográficas de documentos em processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta observarão em sua relação com o cidadão os seguintes princípios:

I- presunção de boa fé;

II- presunção de veracidade, até prova em contrário;

III- racionalização e simplificação dos métodos de controle;

IV- supressão das exigências cujos custos econômicos ou sociais superem os riscos existentes.

Art. 3º Constatadas ações que violem os preceitos estabelecidos nesta Lei, serão adotadas todas as medidas cíveis, administrativas e criminais cabíveis.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 14 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador Geral do Município